



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 01/2023

Do Vereador Marcos Amorin, sobre o pedido de Vista ao Projeto de Lei Complementar N°. 002/2023 de 31 de Janeiro de 2023, que “ALTERA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº 008/1993, E ESTABELECE NOVAS REGRAS QUANTO AS DIMENSÕES DE COMPARTIMENTOS DE PERMANÊNCIA PROLONGADA E DE CURTA DURAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES VERTICais”.

Considerando que fiz o pedido de vista sobre o Projeto de Lei Complementar 002/2023 de 31 de Janeiro de 2023 de autoria do Executivo Municipal, haja vista que estava inseguro na posição elencada no Parecer nº. 011/2023 da Constituição de Justiça e Redação, em que foi apresentado o parecer pela reprovação do mesmo; e

Considerando que o Parecer nº. 011/2023 da CCJR opina pela reprovação do referido Projeto de Lei frente ao mérito da matéria, e não por Inconstitucionalidade, ilegalidade, bem como a falta de técnica legislativa; e

Considerando que vários municípios da região e até mesmo a capital de nosso estado, apresenta em seus Códigos de Obras, a normatização conforme a NBR 15.575, dando possibilidade para que as edificações verticais respeitem a medida de altura do pé-direito em no mínimo 2,50 m; e

Após uma análise minuciosa do projeto em questão, concluo que o mesmo apresenta conformidade com a Constituição, embora ainda careça de aprimoramentos em relação ao mérito. Diante de todo o exposto, e a fim de regularizar e padronizar as normas municipais do Código de Obras e da NBR 15.575, elaborei a Emenda Substitutiva 01/2023, que propõe alterações no projeto original.

Anteriormente, o projeto previa redução do pé direito de 2,70 para 2,50 metros. No entanto, a nova emenda propõe uma altura mínima de 2,60 metros, o que, além de atender aos requisitos normativos, garante melhores condições de habitabilidade e segurança aos usuários. Ademais, a alteração proposta pela emenda demonstra o comprometimento desta Casa Legislativa em buscar soluções adequadas e efetivas para aprimorar as normas municipais, visando sempre o bem-estar da população.

ISTO POSTO, observando a Emenda Substitutiva 01/2023 e a consequente aprovação da mesma, sou pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 de autoria do Executivo Municipal.

É esse o parecer do Vereador Marcos Amorin, s. m. j.

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 193/2023
Data: 05/04/2023 - Horário: 11:33
Legislativo

Querência/MT, 05 de Abril de 2023.

Marcos Amorin
Vereador
PSDB